LEI Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

"CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2.003, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:		
CONTRIBUIÇÕES À EMATER		**17.00000**
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	**1.000,00**	
CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	**40.000,00**	
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	**5.000,00**	
CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESC.	**20.000,00**	

SUBVENÇÕES SOCIAIS:	
TRANSFERENCIA A LIDESP	**4.000,00**
TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES ESPÓRTIVAS (PEC/ B. INDUSTRIAL	**4.000,00**

TOTAL GERAL **91.000,00**

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa lei.

§ Único - Para recebimento da Subvenção constante dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Santana do Paraíso, 31 de dezembro de 2002.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal